



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1208.01/2024-DL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024-DL.**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Inscrito no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20, com sede à Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, CEP. 62850-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 011 de 17 de Março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	16/08/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	21/08/2024, até as 23h:59min
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br">dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br</a> , de acordo com o Decreto Municipal nº. 011 de 17 de março de 2023.

O meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>.

**1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE ENSAIO PARA CRONOTACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO CEARÁ.

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Minutã da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Publicações, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Avisos – Lei 14.133/2021-Dispensas", o envio será pelo email <[dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br](mailto:dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br)>.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;  
c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;  
d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;  
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;  
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;  
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

**Dotações:** 12 361 0005 2.012 - **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 | 3.3.90.39.00  
**- Subelemento:** 3.3.90.30.39 | 3.3.90.39.19 - **Fonte de Recurso:** 1500100100 | 1553000000 | 1550000000 | 1569000000

### 4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.637,88 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSA TACOGRAFOS BVDR 1.0.	2	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 180,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

2 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSO TACOGRAFOS	2	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3 - CHICOTE INSTALACAO TCO ELE.PINO REDONDO	3	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 765,00
4 - C.J. BANDEJA BASE DO DISCO TCO	1	CJ	R\$ 193,33	R\$ 193,33
5 - C.J. DISPLAY MTCO 1390 12/24 VTS	1	CJ	R\$ 733,33	R\$ 733,33
6 - C.J. RELOGIO 1D/7D ELETRONICO	5	CJ	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
7 - C.J. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO 1390	4	CJ	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8 - C.J. TAMPAS RELOGIO MTCO 1390	3	CJ	R\$ 55,67	R\$ 167,01
9 - C.J.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA MTCO 1D/7D	5	CJ	R\$ 458,33	R\$ 2.291,65
10 - C.J.SENSOR DA GAVETA MTCO	4	CJ	R\$ 28,33	R\$ 113,32
11 - EIXO TRANSMISSAO MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 206,68
12 - FREIO DA GAVETA TRILHO DIR MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
13 - FREIO DA GAVETA TRILHO ESQ MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
14 - FRONTAL GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 182,68
15 - GUIA DA GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 80,00
16 - GUIA DE LUZ MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 60,00
17 - IMPRESSORA DO TACOGRAFO	4	Unidade	R\$ 866,67	R\$ 3.466,68
18 - KIT LACRE VERM-AZUL TCO	13	Kit	R\$ 23,33	R\$ 303,29
19 - KIT TOMADA SENSOR EATON 2 VIAS	1	Kit	R\$ 68,33	R\$ 68,33
20 - MESA DISCO MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 81,67	R\$ 245,01
21 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D MOT. MTCO 1390	2	Unidade	R\$ 128,33	R\$ 256,66
22 - MOTOR DE PASSO MTCO 1390 TEMPO DISTAN VELOCIDADE	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
23 - MOTOR DE PASSO MTCO ACIONAM VELOCI 1390	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
24 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	4	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 560,00
25 - SENSOR INDUTIVO MB/VOLVO PINO REDO 25MM VDO	2	Unidade	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
26 - SENSOR INDUTIVO VW EATONL 35MM	1	Unidade	R\$ 416,67	R\$ 416,67
27 - SERVICO DE AFERIÇÃO CRONOTACOGRAFO	13	Serviço	R\$ 323,33	R\$ 4.203,29



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

28 - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO TCO	4	Serviço	R\$ 181,67	R\$ 726,68
29 - SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TACOGRAFO	4	Serviço	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
30 - SERVIÇO DE TACOGRAFO C/ INSTALACAO	13	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 1.473,29
31 - SERVIÇO TAXA GRU	13	Serviço	R\$ 163,33	R\$ 2.123,29
32 - TRILHO CARCACA MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 216,67	R\$ 650,01
<b>Total</b>				<b>R\$28.637,88</b>

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: < dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br > no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Publicações, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Avisos – Lei 14.133/2021-Dispensas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

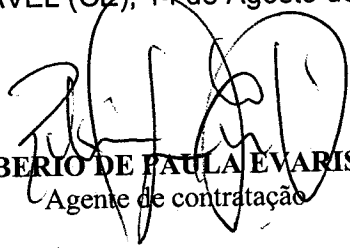
**9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

CASCAVEL (CE), 14 de Agosto de 2024.

  
**ROBERIO DE PAULA EVARISTO**  
Agente de contratação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

- 1.1. Secretaria da Educação do Município de Cascavel, no estado do Ceará.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE ENSAIO PARA CRONOTACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESTADO DO CEARÁ. ESTE PROCESSO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSA TACOGRAFOS BVDR 1.0.	2	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSO TACOGRAFOS	2	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3 - CHICOTE INSTALACAO TCO ELE.PINO REDONDO	3	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 765,00
4 - CJ. BANDEJA BASE DO DISCO TCO	1	CJ	R\$ 193,33	R\$ 193,33
5 - CJ. DISPLAY MTCO 1390 12/24 VTS	1	CJ	R\$ 733,33	R\$ 733,33
6 - CJ. RELOGIO 1D/7D ELETRONICO	5	CJ	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
7 - CJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO 1390	4	CJ	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8 - CJ. TAMPAS RELOGIO MTCO 1390	3	CJ	R\$ 55,67	R\$ 167,01
9 - CJ.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA MTCO 1D/7D	5	CJ	R\$ 458,33	R\$ 2.291,65
10 - CJ.SENSOR DA GAVETA MTCO	4	CJ	R\$ 28,33	R\$ 113,32
11 - EIXO TRANSMISSAO MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 206,68
12 - FREIO DA GAVETA TRILHO DIR MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
13 - FREIO DA GAVETA TRILHO ESQ MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 113,32
14 - FRONTAL GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 182,68
15 - GUIA DA GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 80,00
16 - GUIA DE LUZ MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 60,00
17 - IMPRESSORA DO TACOGRAFO	4	Unidade	R\$ 866,67	R\$ 3.466,68
18 - KIT LACRE VERM-AZUL TCO	13	Kit	R\$ 23,33	R\$ 303,29
19 - KIT TOMADA SENSOR EATON 2 VIAS	1	Kit	R\$ 68,33	R\$ 68,33
20 - MESA DISCO MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 81,67	R\$ 245,01



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

21 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D MOT. MTCO 1390	2	Unidade	R\$ 128,33	R\$ 256,66
22 - MOTOR DE PASSO MTCO 1390 TEMPO DISTAN VELOCIDADE	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
23 - MOTOR DE PASSO MTCO ACIONAM VELOCI 1390	3	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 830,01
24 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	4	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 560,00
25 - SENSOR INDUTIVO MB/VOLVO PINO REDO 25MM VDO	2	Unidade	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
26 - SENSOR INDUTIVO VW EATONL 35MM	1	Unidade	R\$ 416,67	R\$ 416,67
27 - SERVIÇO DE AFERIÇÃO CRONOTACOGRFO	13	Serviço	R\$ 323,33	R\$ 4.203,29
28 - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO TCO	4	Serviço	R\$ 181,67	R\$ 726,68
29 - SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TACOGRFO	4	Serviço	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
30 - SERVIÇO DE TACOGRFO C/ INSTALACAO	13	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 1.473,29
31 - SERVIÇO TAXA GRU	13	Serviço	R\$ 163,33	R\$ 2.123,29
32 - TRILHO CARCACA MTCO 1390	3	Unidade	R\$ 216,67	R\$ 650,01
<b>Total</b>				<b>R\$ 28.637,88</b>

### 2.3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**2.3.1.** Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores, em conformidade com o inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Esta metodologia foi aplicada apenas quando não foi possível obter preços pelos parâmetros previamente estabelecidos, recorrendo-se a protocolos formais e/ou e-mails, garantindo que os orçamentos tenham sido efetuados com menos de seis meses de antecedência em relação à data de divulgação da contratação.

**2.3.2.** Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

**2.3.3.** O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 28.637,88 (vinte e oito mil, seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A rede de educação básica do município de Cascavel-CE utiliza diversas frotas de ônibus escolares para transportar diariamente os alunos de suas residências até as escolas e vice-versa. Esses veículos são essenciais para garantir o acesso à educação, especialmente para estudantes que residem em áreas rurais ou distantes das instituições de ensino. No entanto, a segurança e a eficácia desse transporte dependem do bom funcionamento de todos os componentes dos ônibus, incluindo os cronotacógrafos, bem como os serviços de instalação dos equipamentos.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.2. Os cronotacógrafos são dispositivos fundamentais para o controle e monitoramento da velocidade, tempo de direção, além de registrarem a distância percorrida pelos veículos. Eles contribuem para:

- Segurança no Trânsito: Garantem que os motoristas cumpram as normas de trânsito, reduzindo o risco de acidentes causados por excesso de velocidade ou fadiga.
- Controle Operacional: Permitem um gerenciamento eficiente da frota, ajudando a identificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva, além de otimizar as rotas.
- Conformidade Legal: Atendem às exigências da legislação de trânsito, evitando possíveis multas e sanções para o município.

3.3. Atualmente, muitos dos cronotacógrafos dos ônibus escolares do município estão apresentando problemas de funcionamento ou estão obsoletos, o que compromete a segurança e a legalidade das operações de transporte escolar. Os principais problemas incluem:

- Falhas na Leitura e Registro de Dados: Alguns cronotacógrafos não estão registrando corretamente a velocidade, o tempo de direção e a distância percorrida.
- Equipamentos Obsoletos: Muitos dispositivos são antigos e não atendem às novas exigências tecnológicas e legais.
- Riscos à Segurança: A falta de dados precisos e confiáveis aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança dos alunos transportados.

3.4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.4.1. A aquisição de peças para cronotacógrafos e a prestação dos serviços dos equipamentos é crucial para resolver os problemas mencionados e garantir o bom funcionamento dos ônibus escolares. Os benefícios desta contratação incluem:

- Melhoria da Segurança: Com cronotacógrafos funcionando corretamente, será possível monitorar de forma eficaz a velocidade e o tempo de direção dos motoristas, reduzindo riscos de acidentes.
- Cumprimento das Normas Legais: Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de trânsito, evitando penalidades para o município.
- Eficiência Operacional: Permitir uma gestão mais eficiente da frota escolar, através do monitoramento adequado dos dados de operação dos veículos.
- Confiabilidade dos Serviços: Assegurar que os ônibus escolares estejam em condições adequadas de operação, proporcionando um serviço de transporte escolar seguro e confiável para os alunos.

3.4.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação para a aquisição de peças para cronotacógrafos e a prestação dos serviços dos equipamentos dos ônibus escolares atende a várias dimensões:

- Segurança dos Alunos: A segurança dos alunos no transporte escolar é uma prioridade absoluta. Garantir que os cronotacógrafos funcionem corretamente é uma medida essencial para proteger as vidas dos estudantes.
- Qualidade da Educação: Facilitar o acesso à educação para todos os alunos, especialmente os que residem em áreas distantes, assegurando que eles possam frequentar as aulas regularmente e pontualmente.
- Gestão Responsável dos Recursos Públicos: Evitar gastos desnecessários com multas e sanções por não conformidade legal e otimizar o uso dos recursos públicos através de uma gestão eficiente da frota escolar.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.4.3. Os serviços de aferição dos cronotacógrafos é um procedimento crucial para assegurar que os equipamentos estejam medindo e registrando as informações de forma precisa e conforme as normas vigentes. Os cronotacógrafos são dispositivos utilizados para monitorar e registrar a velocidade e o tempo de condução dos veículos, e sua correta aferição é essencial para garantir que não haja discrepâncias nas informações registradas, o que pode levar a penalidades legais e comprometer a segurança dos alunos.

3.4.4. A segurança e a eficiência no transporte escolar são de suma importância para garantir a integridade dos alunos e a conformidade com as normas regulatórias.

3.4.5. Neste contexto, a contratação de serviços especializados para a aferição, configuração, programação e atualização de cronotacógrafos é essencial para a frota de ônibus escolares do município de Cascavel.

3.4.6. Cada ônibus escolar possui características específicas e, requer uma configuração personalizada dos cronotacógrafos para otimizar seu desempenho e garantir que as informações sejam registradas de maneira precisa. A programação adequada dos cronotacógrafos assegura que todos os parâmetros operacionais estejam ajustados corretamente, atendendo às exigências regulamentares e às necessidades operacionais da frota escolar. A contratação de serviços especializados garante que esses ajustes sejam realizados por profissionais capacitados, minimizando riscos e assegurando a conformidade com as normativas técnicas.

3.5. A aquisição de peças para cronotacógrafos dos ônibus escolares bem como a prestação de serviços realizadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos é uma necessidade urgente e justificada, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade legal do transporte escolar no município de Cascavel-CE. Essa medida é de interesse público, pois assegura a proteção dos alunos, a qualidade da educação e a gestão responsável dos recursos públicos.

#### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

5.1 A aquisição de peças e serviços de ensaio para cronotacógrafos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cascavel, no estado do Ceará. As peças e serviços serão contratadas por meio de dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Desta forma, para a compra dos bens, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no aviso de contratação direta vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos. Devendo a entrega dos bens e o serviço de ensaio para cronotacógrafos ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.

5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) a contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste termo de referência, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;

*MR*  
*RS*  
*Seção*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- b) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação;
- c) os veículos deverão ser entregues no local informado pela contratada para ser realizado o serviço de instalação e ensaio para cronotacógrafos, o serviço de instalação desses equipamentos deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, designado entre a secretaria e o contratante.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação, programação e calibração de tacógrafos em veículos pertencentes à frota municipal, deve assegurar que os tacógrafos estejam em conformidade com a legislação vigente e garantam a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

6.3. De maneira geral, os equipamentos e serviços referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no aviso de contratação direta, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças e a prestação de serviços que serão fornecidas e entregues, bem como deverá fornecer peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

6.4. De maneira específica, para a entrega dos bens, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada ou não, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

JR.

ml

Shalva



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas.
- k) A contratação durará até 31 de dezembro e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações, as peças devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- m) As peças deverão possuir garantia de fabricação ou de acordo com a Lei do consumidor, quando não especificado na descrição do item;
- n) É essencial que a empresa contratada ofereça suporte técnico ágil e eficaz no serviço de instalação das peças. Os serviços de instalação e configuração dos cronotacógrafos deve ser realizada de forma eficiente para minimizar o tempo de inatividade dos veículos escolares. A empresa deve assegurar que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as regulamentações.
- o) A empresa deve fornecer garantia para as peças instaladas e os serviços prestados, de 90 dias, assegurando que quaisquer falhas relacionadas a componentes ou procedimentos sejam resolvidas sem custo adicional durante este período. A política de garantia deve ser claramente definida e comunicada à contratante, garantindo a cobertura adequada para eventualidades.
- p) A empresa contratada deverá realizar a instalação de tacógrafos digitais e/ou analógicos, conforme especificação do veículo. A instalação deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a perfeita integração do equipamento com os sistemas do veículo.
- q) Programação completa do tacógrafo, incluindo a configuração de parâmetros de acordo com as características específicas do veículo, como número de série, identificação do condutor, limites de velocidade, e outros dados necessários para o cumprimento das regulamentações de trânsito.
- r) Após a instalação e programação, a empresa deverá realizar a calibração do tacógrafo, assegurando que o equipamento esteja operando dentro das especificações técnicas. A empresa deve fornecer um certificado de calibração válido, emitido por órgão acreditado.
- s) Realização de testes para verificar o correto funcionamento do tacógrafo após a instalação e programação, incluindo a verificação de leitura, registro de dados e resposta a falhas. A empresa deve fornecer um relatório detalhado dos testes realizados.
- t) Oferta de suporte técnico durante o período de garantia, incluindo a realização de ajustes, correções e substituição de peças, se necessário. A empresa deve disponibilizar atendimento rápido para eventuais emergências ou falhas operacionais.

**6.5. Requisitos da Empresa Contratada:**

JAR.  
Jesús  
Rubrica



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**6.5.1 Experiência:** A empresa deve comprovar experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços de instalação e programação de tacógrafos, incluindo a realização de calibração e certificação dos equipamentos.

**6.5.2 Profissionais Qualificados:** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir certificação específica para a instalação e programação de tacógrafos, emitida por instituições reconhecidas.

**6.5.3 Equipamentos:** A empresa deve dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, incluindo dispositivos de calibração homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**6.6 Conformidade Legal:**

6.6.1 Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre o uso obrigatório de tacógrafos.
- Portaria INMETRO que regulamenta a certificação e o uso de tacógrafos.

6.6.2 A empresa deve garantir a conformidade dos tacógrafos instalados com os requisitos de segurança e controle estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo INMETRO.

**6.7 Prazo e Condições de Execução:**

6.7.1 O prazo máximo para a instalação e programação de cada tacógrafo deverá ser de 3 dias úteis a partir da solicitação.

6.7.2 Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências indicadas pela contratante ou, mediante acordo prévio, nas instalações da empresa contratada.

6.7.3 A empresa deve garantir a disponibilidade de realizar os serviços fora do horário comercial, caso necessário, para minimizar o impacto nas operações da frota.

**6.8 Garantia e Penalidades:**

6.8.1 A empresa deve oferecer garantia de 90 dias para os serviços prestados, cobrindo qualquer defeito de instalação, programação ou calibração.

6.8.2 Em caso de falhas que comprometam a operação do veículo devido a problemas no tacógrafo instalado, a empresa será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a contratante.

6.8.3 Penalidades poderão ser aplicadas em casos de descumprimento de prazos, não conformidade com as especificações técnicas ou falhas recorrentes, conforme estabelecido no contrato.

**6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**6.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**6.11. Sustentabilidade Ambiental:**

5.11.1. Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

**6.12. Sustentabilidade Econômica:**

6.12.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal da Educação através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos:

Handwritten signatures and initials, including "MR" and "Jedrao".



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Condições de entrega:

7.2. O prazo máximo para a instalação e programação de cada tacógrafo deverá ser de 3 dias úteis a partir da entrega do objeto à empresa contratada.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados conforme as especificações e prazos estabelecidos na ordem de compra ou na ordem de serviço emitida pela secretaria responsável.

7.5. Garantia e assistência técnica: O prazo de garantia dos produtos/materiais e serviços de acordo com a garantia de fabricação, ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O fornecedor deverá na entrega apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pela Secretaria Municipal da Educação .

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

*JR*  
*Genérico*





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Ce.

### 9.3. Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

### 9.4. Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

MR  
Leandro



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

*Handwritten signatures and initials:*  
MR. ml  
Shairio



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

10.3.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

*Handwritten signatures and initials:*  
JA  
ml  
Seabra



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1.: Secretaria da Educação

11.2.2. Órgão: 08

11.2.3. Unidade orçamentária: 0801

11.2.4. Função: 12

11.2.5.: Sub função: 361

11.2.6. Programa: 0005

11.2.7. Projeto atividade: 2.012

11.2.8. Elemento: 3.3.90.30.00 | 3.3.90.39.00

11.2.9. Sub elemento: 3.3.90.30.39 | 3.3.90.39.19

11.2.10. Fonte: 1500100100 | 1550000000 | 1553000000 | 1569000000

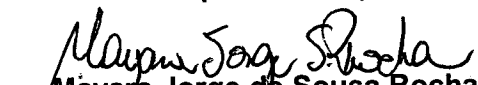
Anexos ao termo de Referência

Anexo A: Levantamento de Risco da Contratação

Anexo B: Minuta do contrato

Cascavel/CE, 14 de Agosto de 2024.

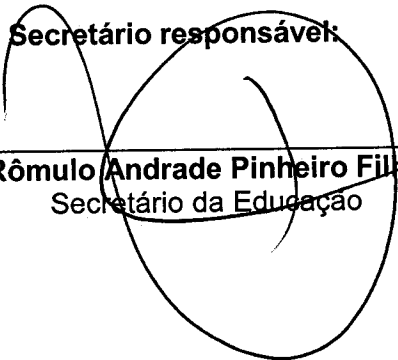
**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Laércio Queiroz Gomes  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**Secretário responsável:**

  
Rômulo Andrade Pinheiro Filho  
Secretário da Educação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**ANEXO A – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação			AUTORIDADE COMPETENTE		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			AUTORIDADE COMPETENTE		

Liderap

MR.  
DT



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CFLS 78  
Rubrica

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			AUTORIDADE COMPETENTE		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Setor Requisitante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 04						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto municipal nº. 011/2023, Decreto Estadual nº. 35.283/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do Estado do Ceará.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

<b>Impacto:</b>		Baixa	Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>				
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto municipal nº. 001/2023, Decreto Estadual nº. 35.283/2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do Estado do Ceará.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 06					
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>				
1.	Não contratação do serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço				Setor de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Licitações

RISCO 07					
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>				
1.	Não contratação do serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço				Setor de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Licitações

RISCO					
-------	--	--	--	--	--

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



08						
FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Gerenciamento e Fiscalização.			AUTORIDADE COMPETENTE		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificações Extrajudiciais			AUTORIDADE COMPETENTE e Assessoria Jurídica do órgão		

RISCO						
09						
FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.			AUTORIDADE COMPETENTE		
2.	Treinamento e capacitação de servidores.			AUTORIDADE COMPETENTE		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.			AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO						
10						
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.			AUTORIDADE COMPETENTE		

*Handwritten signature and initials.*





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.	Treinamento e capacitação de servidores.	AUTORIDADE COMPETENTE
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO						
11						
AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO						
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Treinamento e capacitação de servidores.				AUTORIDADE COMPETENTE	
3.	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.				Fiscal de Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria.				AUTORIDADE COMPETENTE	

Cascavel/CE, 14 de Agosto de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

*Mayara Jorge S. Rocha*  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

*Valdivia Ribeiro Santos Braz*  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

*Laércio Queiroz Gomes*  
Laércio Queiroz Gomes  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Secretário responsável:

*Rômulo Andrade Pinheiro Filho*  
RÔMULO ANDRADE PINHEIRO FILHO  
Secretário da Educação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**ANEXO B : - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ DE CASCAVEL-CE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - bairro  
\_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, - CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretaria de \_\_\_\_\_,  
Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediado(a) Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ -CE, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste  
ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no  
Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) A Proposta do contratado;
- C) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência ate 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Condições de entrega:

3.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 3 (três) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma PARCELADA ou não.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os veículos deverão ser entregues no local informado pela contratada para ser realizado o serviço de instalação e ensaio para cronotacógrafos, o serviço de instalação desses equipamentos deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, designado entre a secretaria e o contratante.

3.5. Garantia, Manutenção e assistência técnica:

3.6. O prazo de garantia dos produtos/materiais de acordo com a garantia de fabricação, ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. O fornecedor deverá na entrega dos materiais e serviços, apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pela secretaria.

3.10. Os produtos e serviços serão recebidos e conferidos provisoriamente por colaborador designado pela Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

4.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.8. Não será admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.637,88 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

**6.2. Recebimento do objeto:**

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

**6.2.2. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**6.3. Liquidação**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.4. Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

**6.5. Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



data do orçamento estimado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.1.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.1.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 12.3.1.3. deixar de apresentar amostra;  
12.3.1.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;  
12.3.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
12.3.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;  
12.3.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;  
12.3.1.8. fraudar a licitação;  
12.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;  
B) . multa;  
C) . impedimento de licitar e contratar e  
D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.  
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto  
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o Foro de Cascavel, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel, CE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO II -

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

OBJETO: \_\_\_\_\_.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSA TACOGRAFOS BVDR 1.0.	2	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
2 - BOBINA / FITA PRE-IMPRESSO TACOGRAFOS	2	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
3 - CHICOTE INSTALACAO TCO ELE.PINO REDONDO	3	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
4 - CJ. BANDEJA BASE DO DISCO TCO	1	CJ	R\$ _____	R\$ _____
5 - CJ. DISPLAY MTCO 1390 12/24 VTS	1	CJ	R\$ _____	R\$ _____
6 - CJ. RELOGIO 1D/7D ELETRONICO	5	CJ	R\$ _____	R\$ _____
7 - CJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO 1390	4	CJ	R\$ _____	R\$ _____
8 - CJ. TAMPAS RELOGIO MTCO 1390	3	CJ	R\$ _____	R\$ _____
9 - CJ.CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA MTCO 1D/7D	5	CJ	R\$ _____	R\$ _____
10 - CJ.SENSOR DA GAVETA MTCO	4	CJ	R\$ _____	R\$ _____
11 - EIXO TRANSMISSAO MTCO 1390	4	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
12 - FREIO DA GAVETA TRILHO DIR MTCO 1390	4	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
13 - FREIO DA GAVETA TRILHO ESQ MTCO 1390	4	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
14 - FRONTAL GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
15 - GUIA DA GAVETA MTCO 1390	4	Unidade	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



16 - GUIA DE LUZ MTCO 1390	3	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
17 - IMPRESSORA DO TACOGRAFO	4	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
18 - KIT LACRE VERM-AZUL TCO	13	Kit	R\$ ____	R\$ ____
19 - KIT TOMADA SENSOR EATON 2 VIAS	1	Kit	R\$ ____	R\$ ____
20 - MESA DISCO MTCO 1390	3	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
21 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D MOT. MTCO 1390	2	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
22 - MOTOR DE PASSO MTCO 1390 TEMPO DISTAN VELOCIDADE	3	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
23 - MOTOR DE PASSO MTCO ACIONAM VELOCI 1390	3	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
24 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	4	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
25 - SENSOR INDUTIVO MB/VOLVO PINO REDO 25MM VDO	2	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
26 - SENSOR INDUTIVO VW EATONL 35MM	1	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
27 - SERVIÇO DE AFERIÇÃO CRONOTACOGRAFO	13	Serviço	R\$ ____	R\$ ____
28 - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO TCO	4	Serviço	R\$ ____	R\$ ____
29 - SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TACOGRAFO	4	Serviço	R\$ ____	R\$ ____
30 - SERVIÇO DE TACOGRAFO C/ INSTALACAO	13	Serviço	R\$ ____	R\$ ____
31 - SERVIÇO TAXA GRU	13	Serviço	R\$ ____	R\$ ____
32 - TRILHO CARCACA MTCO 1390	3	Unidade	R\$ ____	R\$ ____
Total				R\$ ____

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Refer ncia.  
**A proposta ter  validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Respons vel Legal